



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Fórum Rid Silva (Central), 10º andar, sala 1007 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 -
Fone: (48) 3287-6525 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5038430-81.2024.8.24.0023/SC

AUTOR: BRASIL FERTILIZANTES LTDA

EDITAL Nº 310062170472

EDITAL DO ART. 52, §1, DA LEI 11.101/2005

RECUPERANDAS: BRASIL FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 72.186.562/0001-82,
CASA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 86.160.074/0001-00,
INDÚSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 78.813.045/0001-72 e
SANO AGRIBUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.358.040/0001-14

FICAM INTIMADOS OS CREDORES, OS DEVEDORES E SEUS SÓCIOS, BEM COMO DEMAIS INTERESSADOS, DE QUE A SOCIEDADE BRASIL FERTILIZANTES LTDA. REQUEREU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 19/03/2024, TENDO NARRADO QUE DESDE 2020, COM A PANDEMIA DA COVID-19, COMEÇOU A PASSAR POR DIFICULDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS MAIS GRAVES RELACIONADOS À PRODUÇÃO, AO TRANSPORTE E À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS. ISSO, POR SUA VEZ, RESULTOU EM PREJUÍZOS RESULTANTES DA REDUÇÃO NA PRODUTIVIDADE, ÀS PERDAS NA COLHEITA DEVIDO À FALTA DE MÃO DE OBRA E ÀS DIFICULDADES DE ACESSO AOS MERCADOS. ALIADO A ISSO, A REQUERENTE REFERE AS DIFICULDADES NO SETOR DO AGRONEGÓCIO DESDE 2023, RELACIONADAS À BAIXA NOS PREÇOS DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS, À VOLATILIDADE NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, AOS EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS QUE AFETARAM A PRODUÇÃO, E ÀS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS DESFAVORÁVEIS. TAIS FATORES, JUNTAMENTE COM O VENCIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS VISANDO A EXPANSÃO DA ATIVIDADE (QUE NÃO OCORREU DA FORMA QUE SE PROJETAVA), ACABARAM POR GERAR UM ESTADO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, O QUE JUSTIFICA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOVE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL E JUNTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART. 48 E 51 DA LEI 11.101/2005 EM 22/03/2024 (EVENTO 5), CUJO PRAZO FOI CUMPRIDO EM 26/03/2024 (EVENTO 8). POSTERIORMENTE, ESTA EQUIPE FOI INTIMADA PARA APRESENTAR CONSTATAÇÃO PRÉVIA NO DIA 09/04/2024, TENDO APRESENTADO O LAUDO EM 14/04/2024. EM RAZÃO DOS APONTAMENTOS FEITOS NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA, HOVE A EMENDA À INICIAL, COM A INCLUSÃO DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS CASA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA SULFERTILIZANTES E SANO AGRIBUSINESS EM 09/05/2024. EM 05/07/2024 HOVE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS 4 EMPRESAS (BRASIL FERTILIZANTES, CASA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA SULFERTILIZANTES E SANO AGRIBUSINESS). A DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E

5038430-81.2024.8.24.0023

310062170472 .V5



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL (FLORIANÓPOLIS)/SC POSSUI O SEGUINTE DISPOSITIVO: “EM RAZÃO DE TODO o exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da BRASIL FERTILIZANTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.186.562/0001-82, CASA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.160.074/0001-00, INDÚSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.813.045/0001-72 e SANO AGRIBUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.358.040/0001-14, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/05, em CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL, e, por consequência: 1.1) determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as recuperandas exerçam suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei; 1.1.1 deverão as recuperandas demonstrar mediante documentação nos autos, durante o curso do processo de recuperação judicial, suas intenções de sanar seus passivos tributários, como por exemplo, comprovar as adesões ao parcelamento fiscal, e deverão ainda, comprovar a regularidade fiscal como condição para eventual homologação do plano de recuperação judicial; 1.2) arbitro honorários em favor da Scalzilli - Administração Judicial, pela realização da constatação prévia, em R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor que tem sido fixado por este Juízo ultimamente, a serem suportados pela recuperanda. Intime-se a recuperanda para realizar o pagamento, mediante comprovação nos autos, sob as penas da lei; 1.3) mantenho como administradora Scalzilli - Administração Judicial, com endereço a Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1262, Bairro Centro, CEP 89680-000, telefones: (51) 99311 6669 e (54) 99948 5200, representante: Fernando Scalzilli, OAB/RS 17.230. site: www.scalzilli.com.br, e-mail: fernando@scalzilli.com.br | Fone: 51 3019.5050, que deverá firmar o termo de compromisso em 48 (quarenta e oito horas). Deverá o sr. administrador judicial apresentar proposta de honorários devidamente fundamentada, em 10 (dez) dias, considerando-se a disposição contida no art. 24 da Lei n. 11.101/05, e outros subsídios como complexidade das atividades, número de horas dedicadas, número de pessoas e setores que atuarão e fiscalização das atividades. Apresentada a proposta, manifeste-se a recuperanda em igual prazo; 1.4) adianto, porém, que o valor e a forma de remuneração podem, posteriormente, sofrer alterações depois da manifestação do administrador judicial nos autos e a juntada de informações que permitam conhecer minuciosamente a capacidade de pagamento das requerentes e o grau de complexidade do trabalho, de modo que sejam preenchidas as exigências do artigo 24 da Lei nº 11.101/05, cujo teto não poderá ser ultrapassado; 1.5) determino ao administrador judicial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a situação da(s) recuperanda(s), para fins do artigo 22, inciso II, alíneas “a” (parte inicial) e “c”, da Lei nº 11.101/05; 1.6) determino, ainda, que apresentem relatórios mensais, sempre em incidente próprio à recuperação judicial, exceto o acima (1.4), de modo a facilitar o acesso às informações, observando a Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios do administrador judicial; 1.7) deverá cumprir integralmente, as disposições contidas no Art. 22, I, “k” e “l”, indicando oportunamente, o endereço eletrônico onde constarão as peças principais do feito à disposição dos credores; 1.8) deverá ainda o sr. administrador judicial cumprir a determinação contida no art. 22, I, alínea “j”, da Lei n. 11.101/05, devendo, para tanto, contatar o cejusc.virtual@tjsc.jus.br, comunicando a este Juízo posteriormente. 2) determino que as recuperandas apresentem planos de recuperação judicial, individuais (art. 69- G da Lei 11.101/05, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos depois de publicada a presente decisão, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, sob pena de ser decretada a falência; 2.1) apresentado os



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

planos, intime-se o administrador judicial para manifestação, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias) conforme estabelece o art. 22, II, “h” da lei 11.101/2005; 2.2) após, expeça-se o edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções; 3) determino que as recuperandas apresentem certidões negativas de débitos após a juntada do plano de recuperação judicial aprovado (Art. 57 da lei 11.101/2005); 4) determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda e seus sócios solidários de responsabilidade ilimitada, pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias corridos, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da Lei nº 11.101/05 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma Lei; 4.1) o decurso do prazo sem a deliberação a respeito dos planos de recuperação judicial proposto pelo devedor faculta aos credores a propositura de plano alternativo, nos termos do §4º - A do art. 6º e na forma dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 56 todos da lei 11.101/2005; 5) determino a suspensão do curso do prazo de prescrição das ações e execuções contra a recuperanda pelo período, inicial, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101/05; 6) determino às recuperandas, sob pena de destituição de seu administrador, a apresentação de contas demonstrativas mensais, em incidente próprio aos autos principais – e diverso daquele mencionado no item 1.5 acima - enquanto perdurar a recuperação judicial, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos depois de publicada a presente decisão; 7) determino a intimação eletrônica do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual, e Municipal em que o devedor tiver estabelecimento, e a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça, à Justiça Federal, Justiça do Trabalho e, ainda, às Fazendas Públicas Federal, a fim de que tomem conhecimento da presente ação e informem eventuais créditos perante a devedora, para ciência aos demais interessados, indicando interesse na propositura de incidente de classificação de crédito público (art. 7º-A da lei 11.101/2005); 7.1) sendo positivo, determino desde já a instauração do referido procedimento, intimando eletronicamente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual, que, munido de tais documentos, apresentará ao incidente sua manifestação. 8) determino a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: a) o resumo do pedido da(s) recuperanda(s) e da presente decisão, que defere o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores apresentada pela(s) recuperanda(s), em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência do artigo 55 da Lei nº 11.101/05 e acerca do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital, para habilitação dos créditos diretamente ao administrador judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da mesma lei; 8.1) os credores devem apresentar diretamente ao administrador judicial no endereço eletrônico por ele indicado os documentos das habilitações – ou eventuais divergências quanto aos créditos relacionados pelas recuperandas -, de modo que, se juntados ou autuados em separado, deve o cartório excluí-los imediatamente, intimando o credor para proceder nos termos da legislação, sem qualquer necessidade de nova determinação nesse sentido; 8.2) publicada a relação de credores pelo administrador judicial, eventuais impugnações que alude o artigo 8º da Lei nº 11.101/05 deverão ser protocoladas como incidentes à recuperação judicial; 9) determino aos credores arrolados no artigo 49, §3 da Lei nº 11.101/05, que, imediatamente, abstenham-se ou cessem qualquer ato que implique na venda ou na retirada do estabelecimento da autora dos bens de capital essenciais a sua



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

atividade empresarial, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da suspensão acima exposto; 10) oficie-se, ainda, à Junta Comercial para que proceda à anotação da recuperação judicial no registro correspondente; 11) advirto que: a) caberá às recuperandas a comunicação das suspensões acima mencionadas aos juízos competentes, devendo providenciar o envio dos ofícios à todas as ações em que figura como parte; b) não podem desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiverem aprovação do pedido pela assembleia-geral de credores; c) não poderão alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este juízo, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial; e d) deverá ser acrescida, após o nome empresarial das recuperandas, a expressão "em Recuperação Judicial", em todos os atos, contratos e documentos firmados; e) os credores poderão requerer a qualquer tempo, a convocação da assembleia-geral para constituição de comitê de credores ou a substituição de seus membros; f) é vedado às recuperadas, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuírem lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, sujeitando-se o infrator ao disposto no art. 168 desta Lei. 12) defiro o requerimento de declaração de essencialidade de bens decritos no no item 29 da evento 66, EMENDAINIC4 além dos bens objeto das ações de busca e apreensão indicados no evento 66, EMENDAINIC4, pág. 12), nos termos da fundamentação supra. Caberá as recuperandas a comunicação aos juízos competentes. Se já efetuada a constrição, desde que após a data do protocolo do presente processo, seja colocada à disposição deste Juízo especializado ou devolvido às recuperandas, mediante comprovação nos autos; 13) defiro o processamento do feito por consolidação processual; 13.1) intime-se a administradora judicial para indicar os dados bancários a fim de possibilitar o pagamento dos respectivos honorários. Feito isso, dê-se vista às recuperandas, através de seu procurador para ciência e prosseguimento. Retire-se eventual o segredo de justiça conferido a presente ação ou a decisões até então proferidas. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.”.

FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDITORES, NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 7º, DA LEI Nº 11.101/2005, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA OFERECEREM DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS POR MEIO DO E-MAIL admjud@scalzilli.com.br. AINDA, AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E PEÇAS DO PROCESSO PODEM SER CONSULTADOS PELO SITE <https://scalzilli.com.br/recuperacoes-judiciais-processo?c=42> (BRASIL FERTILIZANTES), <https://scalzilli.com.br/recuperacoes-judiciais-processo?c=45> (CASA AGROPECUÁRIA), <https://scalzilli.com.br/recuperacoes-judiciaisprocesso?c=43> (INDÚSTRIA SULFERTILIZANTES) e <https://scalzilli.com.br/recuperacoes-judiciais-processo?c=44> (SANO AGRIBUSINESS). SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DE CREDITORES FORNECIDA PELAS DEVEDORAS NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI 11.101/05:

LISTA DE CREDITORES BRASIL FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 72.186.562/0001-82

CRÉDITOS DA CLASSE I (TRABALHISTA): FERNANDO DA SILVA - Sem informação - R\$ 4.921,76 - 13º e férias - Sem informação; GUILHERME POLIZELLI - Sem informação - R\$ 7.666,48 - 13º e férias - Sem informação; HELIO MARAFIGO - Sem informação - R\$ 4.921,76 - 13º e férias - Sem informação; LAIZE SALETE NOIMANN -

5038430-81.2024.8.24.0023**310062170472.V5**



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

Sem informação - R\$ 13.333,00 - 13º e férias - Sem informação; LUCAS MEDEIROS - Sem informação - R\$ 11.065,81 - 13º e férias - Sem informação; JUNIOR MANENTI SOARES - Sem informação - R\$ 3.326,59 - 13º e férias - Sem informação. **TOTAL DA CLASSE I (TRABALHISTA): R\$ 45.235,40.**

CRÉDITOS DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): BANCO BOCOM BBM S.A - 15.114.366/0001-69 - R\$ 259.081,13 - CREDITO GARANTIA RECEBIVEIS - Av. Brig. Faria Lima, 3311 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04538-133; BANCO COOPERATIVO SICREDI - Sem informação - R\$ 4.182.382,25 - Sem informação - Rua 250, 500, bairro Meia Praia- Itapema; BANCO DAYCOVAL S.A. - 62.232.889/0001-90 - R\$ 60.519,09 - CHEQUE ESPECIAL - R. Mendes Júnior, 591 - 1º andar - Brás, São Paulo - SP, 03013-011; BANCO DO BRASIL S.A. - 00.000.000/0656-41 - R\$ 359.900,18 - DESCONTO - PCA CESARIO AMARANTE 72, CENTRO, SÃO JOAQUIM - SC; BANCO FIBRA SA - 58.616.418/0001-08 - R\$ 398.857,31 - CONTA GARATIDA DUPLICATAS - Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 14º e 15º andar (parte - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070; BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A - 60.814.191/0001-57 - R\$ 540.768,73 - FINANCIAMENTO - Av. Otaviano Alves de Lima, 2600 - Nossa Sra. do O, São Paulo - SP, 02701-000; BANCO SOFISA S.A. - 60.889.128/0001-80 - R\$ 760.654,76 - CREDITO GARANTIA RECEBIVEIS - Alameda Santos, 1496 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01418-100; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL S - 10.348.181/0001-03 - R\$ 27.375.166,91 - GIRO - Rua 250, 500, bairro Meia Praia- Itapema; COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - 01.039.011/0001-48 - R\$ 2.186.849,96 - REPAC OP TOTAL - RUA MAJOR JACINTO GOULART, 110, CENTRO, SÃO JOAQUIM SC CEP 88600- 000; FATORI - Sem informação - R\$ 186.365,00 - REPACTUAÇÃO - Sem informação ; Fundo PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FIDC - 27.456.204/0001-98 - R\$ 33.233,94 - DESCONTO (APENAS JUROS E CUSTAS PROTESTO) - Av. Santos Dumont, 2828 | Cj 1401-1403. Fortaleza-CE; INVISTA FIDC - 26.489.103/0001-50 - R\$ 36.858,79 - DESCONTO - AV. AGUA VERDE, NRO 1413, LOJA 801 8 ANDAR, CONDOMINIO PODOLAN AGUA VERDE CEP 80620-200; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A - 60.872.504/0001-23 - R\$ 2.108.996,74 - FINANCIAMENTO - aça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, piso Itaú Unibanco - Parque Jabaquara - São Paulo/SP CEP:04344-9; ITAÚ UNIBANCO S.A - 60.701.190/0001-04 - R\$ 7.245.734,79 - VALOR REPAC OPS GIRO E DUP - Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa; RED ASSET GESTAO DE RECURSOS - 13.037.768/0001-81 - R\$ 489.130,10 - DESCONTO+CCB GARANTIA VEICULOS - Av. Cidade Jardim, 400 - 14º andar - Jardim Europa, São Paulo - SP, 01454-000; SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE SICOOB CREDIAUC - 78.840.071/0001-90 - R\$ 598.407,85 - FINANCIAMENTO + REPAC - R. Dr. Maruri, 1242 - Centro, Concórdia - SC, 89760-000; SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE SICOOB TRANSCREDI - 04.247.370/0001-89 - R\$ 413.674,01 - FINANCIAMENTO - Rua Anita Garibaldi, 104 Centro, Concórdia / SC, CEP: 89.700-126; SIGMA - Sem informação - R\$ 102.003,63 - DESCONTO - Sem informação ; VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. - 18.488.755/0001-42 - R\$ 1.560.000,00 - DESCONTO - Rua Henrique Meyer, 280 B - 4º andar - Atiradores, Joinville - SC, 89201-



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

405;VIA CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS S.A - 24.312.810/0001-41 - R\$ 83.000,00 - DESCONTO - Av. Bernardo Monteiro, 1557 - 5º Andar - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30150-288. **TOTAL DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): R\$ 48.981.585,17.**

CRÉDITOS DA CLASSE IV (ME/EPP): INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA. - 19.514.579/0002-10 - R\$ 103.559,04 - MATÉRIA PRIMA - ENDEREÇO: RODOVIA MG 439 km 4,4, S/N - ZONA RURAL - CORREGO FUNDO - MG - CEP: 35568-000; VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA. - 72.092.950/0001-02 - R\$ 9.330,55 - RÓTULOS E MATERIASL PURÓTULOSBLICIDADE - ENDEREÇO: RODOVIA SC 453 KM 53, 45353 - N S. APARECIDA - VIDEIRA-SC; EMPLASUL TRANSPORTE E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP - 06.317.181/0001-60 - R\$ 432.148,40 - EMBALAGENS - ENDEREÇO: RODOVIA: BR 101 , S/N, KM 215 - CAMINHO NOVO-PALHOCA - PALHOCA - SC - CEP: 88130-000;SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - 91.411.256/0019-76 - R\$ 26.957,72 - COMBUSTÍVEIS FROTA CAMINHÃO - ENDEREÇO: RODOVIA RS 122, KM 8, N 8021 CONCEICAO, SÃO SEBASTIAO DO CAI, RS; BRANSALES - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 02.678.428/0001-13 - R\$ 24.629,78 - MANUTENÇÃO CAMINHÃO - ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSORIO 1.087 - CENTRO - CHAPECO - SC - 89803-042; ELITE TRUCK MEC DIESEL PEÇAS E SERV LTDA. - 10.311.021/0001-81 - R\$ 22.960,66 - MANUTENÇÃO CAMINHÃO - ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 4200 - Cruzeiro - TUBARAO - SC - CEP: 88701-010; CARBONI DISTR DE VEICULOS LTDA. - 02.952.689/0001-80 - R\$ 2.033,33 - MANUTENÇÃO CAMINHÃO - ENDEREÇO: ROD SC 135, Nº 54, KM 120 - CEP 89.562-730 - NOSSA SENHORA APARECIDA - VIDEIRA -SC.; TOP AVIATION MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - 20.604.370/0001-45 - R\$ 3.559,86 - MANUTENÇÃO AVIÃO - ENDEREÇO: ROD BR 101, KM 156, HANGAR 154 E 155, SN, COND: AERON COSTA ESMERALDA - SERTAO DE SANTA LUZIA - PORTO BEL; AEROPREST COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA - 02.532.141/0010-71 - R\$ 3.537,80 - MANUTENÇÃO AVIÃO - ENDEREÇO: Rua SANTOS DUMONT N.SN - Bairro JARDIM FLORESTA, Rio Verde - GO; MASTER AVGAS LTDA- SÃO JOSE DO RIO PRETO - 53.613.758/0003-23 - R\$ 4.777,50 - COMBUSTÍVEIS AVIÃO - AVENIDA DOS ESTUDANTES S/N. PETROBRAS - BAIRRO - AEROPORTO CEP: 15035 -010 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP; AEROMECÂNICA LTDA. - 03.609.434/0001-81 - R\$ 15.905,68 - MANUTENÇÃO AVIÃO - ENDEREÇO: AEROPORTO BACACHERI, H26, R, 5215180 - BACACHERI - CURITIBA - PR; BRIO EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA - 46.688.253/0001-09 - R\$ 199.617,00 - EMPRESA DE INTERMEDIÇÃO DE CAPTAÇÃO - Rua Doralice Linhares Bernardes, 203, CASA, Nova Esperanca, Camboriú/SC; MINOSSO & MINOSSO LOGISTICA E TRANSPORTES - 37.929.884/0001-73 - R\$ 63.000,00 - COMPRA CAMINHÃO - RUA JAIRO GOSS, 80, BAIRRO INDUSTRIARIOS - CONCORDIA - SC. **TOTAL DA CLASSE IV (ME/EPP): R\$ 912.017,32.**

TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (BRASIL FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 72.186.562/0001-82): R\$ 49.938.837,89

LISTA DE CREDORES CASA AGROPECUÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 86.160.074/0001-00



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

CRÉDITOS DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - 01.039.011/0001-48 - R\$ 640.959,16 - CCB GARANTIA VEICULO - RUA MAJOR JACINTO GOULART, 110, CENTRO, SÃO JOAQUIM SC CEP 88600-000; CASACRED SECURITIZADORA - 30.739.699/0001-77 - R\$ 60.000,00 - CREDITO GARANTIA RECEBIVEIS - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1220, Torre A, Sala 503, Laguna Center, Centro | Linhares/ES - Cep: 29900-210 ;BANCO SOFISA S.A. - 60.889.128/0001-80 - R\$ 220.348,26 - CREDITO GARANTIA RECEBIVEIS - Alameda Santos, 1496 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01418-100; INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA. - 19.514.579/0002-10 - R\$ 54.324,24 - MATÉRIA PRIMA - RODOVIA MG 439 km 4,4, S/N - ZONA RURAL - CORREGO FUNDO - MG - CEP: 35568-000; BRANSALES - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 02.678.428/0001-13 - R\$ 36.944,64 - MANUTENCAO CAMINHAO - VENIDA GENERAL OSORIO 1.087 - CENTRO - CHAPECO - SC - 89803-042; **TOTAL DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): R\$1.012.576,30.**

TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CASA AGROPECUÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 86.160.074/0001- 00): R\$1.012.576,30.

LISTA DE CREDORES INDÚSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 78.813.045/0001-72

CRÉDITOS DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA. - 19.514.579/0001-19 - R\$ 54.324,24 - MATÉRIA PRIMA - ENDEREÇO: RODOVIA MG 439 km 4,4, S/N - ZONA RURAL -; BRANSALES - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 41.415.094/0001-47 - R\$ 36.944,64 - MANUTENÇÃO TRSPS - ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSORIO 1.087 - CENTRO -; EMPLASUL EMBALAGENS E TRANSPORTES LTDA - 06.317.181/0001-60 - R\$ 642.339,82 - MATÉRIA PRIMA - Km 214, BR-101, 286 - Caminho Novo, Palhoça - SC, 88130-05 ; VIBRA ENERGIA SA - 34.274.233/0155-50 - R\$ 329.726,51 - MATÉRIA PRIMA - RUA TOBIAS BARRETO S N Canoas RS 92110-310; VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. - 18.488.755/0001-42 - R\$ 1.560.000,00 - DESCONTO DUPLICATAS - Rua Henrique Meyer, 280 B - 4º andar - Atiradores, Joinville - SC; **TOTAL DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): R\$ 1.560.000,00.**

TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (SULFERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 78.813.045/0001-72): R\$1.560.000,00.

LISTA DE CREDORES SANO AGRIBUSINESS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 14.358.040/0001-14

CRÉDITOS DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): BANCO DO BRASIL S.A. - 00.000.000/0656-41 - R\$ 824.308,07 -CCB E DESC DUP - PCA CESARIO AMARANTE 72, CENTRO, SÃO JOAQUIM - SC; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE - 10.348.181/0001-03 - R\$ 3.421.818,41 - CCB GARANTIA VEICULO - Rua 250, 500, bairro Meia Praia- Itapema; SANDER COM DE COMB LTDA - 91.411.256/0001- 47 - R\$ 18.694,29 - COMBUSTIVEIS - Rua Pe Felix Busatta, 1293, Sala 03 - Centro, Parai - RS, 95.360-000; SIM REDE DE POSTOS LTDA - 07.473.735/0158-80 - **5038430-81.2024.8.24.0023**

310062170472 .V5



Disponibilizado no D.E.: 17/07/2024
Prazo do edital: 19/07/2024
Prazo de citação/intimação: 05/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

R\$ 3.000,00 - COMBUSTIVEIS - Rodovia Br 101, 10027, Km 71, Araquari - SC, 89.245-000; CARBONI DIST DE VEICULOS LTDA - 02.952.689/0009-37 - R\$ 2.420,60 - MANUTENCAO CAMINHAO - Rodovia Br-470, 14051, Sala 01 Km 149 - Pamplona, Rio do Sul - SC, 89.164-300. **TOTAL DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): R\$ 24.114,89.**

TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (SANO AGRIBUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.358.040/0001-14): R\$ 24.114,89.

PRAZO: O prazo para apresentar diretamente ao administrador judicial eventuais habilitações ou divergências (acompanhadas dos respectivos documentos) quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Por intermédio do presente, ficam eventuais credores cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado, uma vez, na forma da lei.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310062170472v5** e do código CRC **ff6277b8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 16/7/2024, às 16:32:43

5038430-81.2024.8.24.0023

310062170472.V5